



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO – PL/RJ**

Apresentação: 11/08/2025 15:03:52.687 - CMULHER
PRL 1 CMULHER => PL 547/2025

PRL n.1

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI N° 547, DE 2025

Garante às gestantes o direito a realizar, gratuitamente, o “Teste da Mãezinha”.

Autor: Deputado SILAS CÂMARA.

Relatora: Deputada CHRIS TONIETTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 547/2025, de autoria do nobre Deputado Silas Câmara (REPUBLICANOS-AM), garante às gestantes o direito a realizar, gratuitamente, o “Teste da Mãezinha”.

Apresentado em 19/02/2025, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Saúde, para a Comissão de Finanças e Tributação e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como argumenta o autor do Projeto de Lei na justificativa de sua iniciativa legislativa, a alteração proposta foi pensada para “garantir às gestantes do Brasil o direito de realizar, de forma gratuita, o ‘Teste da Mãezinha’, um exame laboratorial simples e seguro que busca o diagnóstico precoce de **hemoglobinopatias**, como a Doença Falciforme e a Talassemia Major.

Esse teste é feito por meio da coleta de uma amostra de sangue, realizada por punção digital, e tem como objetivo identificar possíveis alterações na hemoglobina, substância responsável pelo transporte de oxigênio no organismo.

Nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 26/05/2025, recebi a honra de ter sido nomeada como relatora do Projeto de Lei nº 547/2025.

A matéria sujeita-se ao regime de tramitação ordinário e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas à proposição.

É o relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO – PL/RJ**

Apresentação: 11/08/2025 15:03:52.687 - CMULHER
PRL 1 CMULHER => PL 547/2025

PRL n.1

II - VOTO DA RELATORA

Temos certeza de que a matéria que estamos analisando nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher irá proporcionar um avanço significativo na **prevenção** de muitas doenças que afetam as mulheres grávidas do nosso país.

Por meio de um simples e rápido exame de sangue, intitulado “Teste da Mãezinha”, é possível que os profissionais da área da saúde (médicos obstetras ou hematologistas, por exemplo) possam identificar rapidamente a existência de **hemoglobinopatia**, categoria de doenças que afetam a produção da hemoglobina, a proteína responsável pelo transporte de oxigênio nos glóbulos vermelhos do sangue humano, conforme já mencionado.

Em mulheres grávidas, sabe-se também que essas condições podem aumentar os **riscos de complicações à mãe e ao nascituro**, incluindo parto prematuro, baixo peso ao nascer e maior probabilidade de crises dolorosas na mãe. Por exemplo, no caso da doença falciforme, alteração genética que dificulta a passagem do sangue pelos vasos sanguíneos, as mulheres grávidas sentem muita dor e enfrentam danos que afetam vários órgãos do corpo, além de outras complicações na saúde da mulher e do seu filho.

Para diagnosticar com precisão o problema de saúde da mulher gestante, o rastreamento genético e o acompanhamento pré-natal adequado são cruciais para identificar quem são as portadoras da doença, assim como gerenciar o transcurso da gravidez de forma segura.

Na área da saúde da mulher, precisa-se atuar de maneira preventiva, de modo que as mulheres grávidas recebam atenção específica, se for detectada por um exame de sangue a presença de algum tipo de doença sanguínea. Nesse sentido, por meio do tratamento das hemoglobinopatias, como a anemia falciforme e a talassemia, é possível controlar os sintomas, prevenir as complicações da doença e melhorar a qualidade de vida da paciente grávida, bem como do nascituro.

Por todo o exposto, considerando a relevância e o mérito da proposição, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 547/2025.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2025.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
Relatora

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

